TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883/2014

TERMO DE ADESÃO
Oi IP CONNECT

CONTRATADA:

[ ]**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
[ ]**OI MÓVEL S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11,
[x]**OI S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
[ ]**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.** CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como as Condições Técnicas e Comerciais de Contratação do SCM e respectivos **ANEXOS**, em conjunto denominado **CONTRATO**, que encontram-se devidamente registrados sob o n° 1859883 no 1° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **SCM**, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH							
CNPJ:	18.972.378.0002-01							
Endereço de cobrança:	R SIZENANDO JAYME						Número:	3
Complemento:	SALA 06 ESPACO S. FIGUEIREDO	CEP:	72.980-000	Cidade:	Pirenópolis		UF:	GO

T.C

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883/2014

1. DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. O Serviço ***Oi IP CONNECT***: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, Serviços que permitem a conexão dedicada da **CONTRATANTE** à rede Internet, em velocidades pré-definidas, inclui o fornecimento, a instalação e a manutenção dos recursos necessários para a ativação da conexão LAN da **CONTRATANTE**. A modalidade escolhida pela **CONTRATANTE** consta no presente Termo, na tabela abaixo.

1.2. Serviço **OPCIONAL** de **Segurança em *BACKBONE* (*ANTI-DDoS*)** - O item adicional de segurança *Anti-DDoS* filtra e elimina o tráfego malicioso, identificado através dos parâmetros técnicos abaixo, instalado e indissociável na rede da **CONTRATANTE**. O serviço não permite a visualização do conteúdo trafegado pela **CONTRATADA**. Não é destinado a impedir o tráfego e instalação de vírus:

1.2.1. *Interface* de entrada;

1.2.2. Tipo de protocolo IP;

1.2.3. *Byte* do Tipo de Serviço (ToS);

1.2.4. Endereço IP de origem;

1.2.5. Endereço IP de destino;

1.2.6. Número da porta de origem;

1.2.7. Número da porta de destino.

1.3. É requisito técnico de funcionamento do item de **Segurança em *BACKBONE* (*ANTI-DDoS*)** a contratação do serviço ***Oi IP CONNECT*** em uma das suas modalidades junto à **CONTRATADA**.

1.4. Relação de Serviços – Valores com impostos

Endereço	Velocidade	IP Connect		Anti-DDoS	Taxa de Configuração e Montagem	Taxa de Habilitação
		Valor Mensal Acesso	Valor Mensal Porta	Valor Mensal		
Avenida dos Pireneus, s/nº, Setor Central, CEP 72.980-000, Pirenópolis/GO	100 Mbps	R$ 3.200,00			R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DO ACESSO IP Connect	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL DA PORTA IP Connect	R$ 0,00
VALOR TOTAL ANTI-DDoS	R$ 0,00
TAXA TOTAL DE CONFIGURAÇÃO E MONTAGEM	R$ 0,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	Sob consulta

Preços com Tributos, independente da UF

T.T

2. DO PREÇO

2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de R$ 3.200,00

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um valor mensal pelo Serviço **OPCIONAL** de Segurança em ***BACKBONE*** (***ANTI-DDoS***) caso este serviço seja contratado.

2.3. Os valores informados no presente Termo de Adesão podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.

2.4. A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza, expressamente, que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela **CONTRATADA** junto aos Estados e Municípios competentes.

2.5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela instalação do serviço.

2.6.1. As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.

2.7. Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a ser aplicável especificamente ao Setor de Telecomunicações.

2.8. No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1.4. e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.

3. **VIGÊNCIA: 12 meses,** com fidelização, contados da data de assinatura do presente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. **A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.**

4.2. O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

4.3. A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

4.4. Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

4.5. A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei n° 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

T.T

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883/2014

4.6. A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o n° 1859883 no 1° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

4.7. A **CONTRATANTE** se compromete em fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações técnicas necessárias para ativação dos serviços contratados, incluindo:

4.7.1 DADOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Endereço Completo, CEP, CNPJ e Inscrição Estadual do endereço de instalação;

4.7.2 CONTATO TÉCNICO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Nome e Telefone de Contato Técnico no Endereço de Instalação, responsável pelo recebimento dos serviços no local;

4.8 Adicionalmente, de acordo com as funcionalidades específicas solicitadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser solicitadas pela **CONTRATADA** informações técnicas adicionais, como: definições para configurações DNS (incluindo DNS Reverso), configurações BGP, modelo CPE e tipo de *interface* (caso CPE não seja contratado junto à **CONTRATADA**), definições para balanceamento de tráfego e redundância, e outras eventualmente necessárias à melhoria na prestação do serviço;

4.9 A **CONTRATANTE** opta pela contratação do item adicional de segurança denominado Segurança em ***BACKBONE*** (***ANTI-DDoS***)?

SIM ( )

NÃO (x)

Observações:

Data Emissão do Contrato: 21/09/2020

PELA **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PELA **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Samara Anacleto
Compradora
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Nome: Samara Priscila A. Souza
CPF: 022.114.361-02

Nome: Laura Dias de Souza
CPF: 034.593.871-22

NEGÓCIOS B2B

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ADESÃO
Oi CPE Dados

CONTRATADA:

[ ]**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
[ ]**OI MÓVEL S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11
[x]**Oi S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
[ ]**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.** CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Contratação do TC CPE SOLUTIONS (CPE), denominado **CONTRATO**, devidamente registrado sob o n°. 949662 no 5° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**.

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH						
CNPJ:	18.972.378.0002-01						
Endereço de cobrança:	R SIZENANDO JAYME					Número:	3
Complemento:	SALA 06 ESPACO S. FIGUEIREDO	CEP:	72.980-000	Cidade:	Pirenópolis	UF:	GO

T.C

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°949662/2016

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS (Valores com impostos)

Endereço	Modelo e KIT Oi	Valor Unitário Mensal	Taxa de Montagem	Nível de Manutenção	CPE Segurança?	CPE VPN SMART?	Tipo de configuração Remota VPN SMART
Avenida dos Pireneus, s/nº, Setor Central, CEP 72.980-000, Pirenópolis/GO	HP KIT E15	R$ 100,00	R$ 0,00	24 X 7	Não	Não	N/A

TAXA TOTAL DE MONTAGEM	R$ 0,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R$ 0,00

2. DO PREÇO

2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R$ 100,00**

2.2 Os valores informados no presente Termo de Adesão são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.

2.3 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

2.4 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela montagem do serviço.

2.5 As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.

2.6 Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que oficialmente venha substituí-lo.

2.7 No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1 e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.

3. **VIGÊNCIA**: 12 **meses,** com fidelização, contados da data de assinatura do presente.

3.1 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

3.2 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos,

T.Z

obrigando-se a informar quaisquer alterações.
3.3 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

3.4 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o n°. 949662 no 5° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

4. Das condições específicas para CPE Segurança

4.1 A CONTRATANTE declara ter ciência que é de sua responsabilidade fornecer todas as informações técnicas necessárias para ativação de equipamentos voltados a segurança (Oi Gestão Segurança), incluindo regras de Firewall e regras para IPS *(Intrusion Prevention System)* /IDS *(Intrusion Detection System)*;

4.2 Findo o prazo estipulado na Cláusula 4.4.2 do **CONTRATO, a CONTRATADA** estará autorizada a realizar a ativação do equipamento, habilitando apenas a funcionalidade IDS *(Intrusion Detection System)*, permitindo emissão de relatórios de segurança.

5. Das condições específicas para CPE Meraki

5.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por quaisquer alterações de configuração nos equipamentos que possam vir a gerar problemas de conectividade com a rede.

Observações:

Data Emissão do Contrato: 21/09/2020

PELA **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PELA **CONTRATADA**

T. Sr Transmissor

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Samara Anacleto
Compradora
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Nome: Samara Priscila A. Souza
CPF: 022.114.361-02

Nome: Mayara Dias de Sousa.
CPF: 034.593.871-22.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

ID CONTRATO 1-7323444944

CONTRATADA(S):

[ ] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

[x] **OI S.A** sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° andar - parte, , Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4° Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

MODALIDADE:

TC DIGITRONCO + TCISDN + FLAT VIP BRASIL– Região I, II e III

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH				
CNPJ:	18.972.378.0002-01				
Endereço:	R SIZENANDO JAYME	Bairro:		Número:	3
Complemento:	SALA 06	CEP:	72980-000		
Cidade:	PIRENOPOLIS	UF:	GO		

T.C

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

TABELA DE ASSINATURAS:

- PLANOS:

Tipo de Palano	QTD de canais	Assinatura Mensal por Chave (valor com tributos)	Consumo mensal de tráfego destino fixo (Local e LDN)	Consumo Mensal em Minutos para tráfego destino móvel (VC1/VC2/VC3)
Flat VIP 2	30	R$ 1.899,00	Ilimitado	Ilimitado

- PONTOS DE INSTALAÇÃO:

Endereço	Tipo de Serviço	QTD de Feixes[1]	QTD de Chave	Número Chave	Quantidade de Módulos[2] de Ramais DDR	Assinatura Mensal por Chave (valor *com* tributos)	Sinalização SIP /R2D / ISDN
Avenida dos Pireneus, s/nº, Setor Central, CEP 72.980-000, Pirenópolis/GO	DDR	1 x 30 canais	1	62 3331-7500	2 x 50	R$ 1899,00	R2D

[1]Quantidade de Digitronco/ISDN
[2]Cada módulo de Ramais DDR possui 50 ramais

- Caso a sinalização contratada seja **SIP**, favor assinalar a opção abaixo:

PABX com Registro:

[ ] SIM
[ ] NÃO

- SERVIÇOS ADICIONAIS*:

Descrição	Valor Unitário em R$ (sem tributos)
Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais)	ISENTO
Taxa de Instalação	ISENTO
Mudança de Endereço Interno	R$ 1.351,46
Mudança de Endereço Externo	R$ 1.351,46
Taxa de Habilitação	R$ 0,00

**Valores cobrados por número chave de Digitronco*

1. Vigência

T.E

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

1.1. Prazo contratual 12 **meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

2. Das condições comerciais:

2.1 Todas as condições descritas neste Termo de Adesão fazem referência única e exclusivamente aos acessos contratados no presente Termo e mencionados nas tabelas acima.

3 Modalidades do serviço prestado, preço e tarifação:

TC Digitronco+/ISDN+ FLAT PREMIUM

3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura descrito na Tabela de Assinaturas constante deste instrumento e os tributos incidentes sobre o serviço.

3.1.1.1 No valor da assinatura estão incluídos os tráfegos com destino local e longa distância nacional para terminais fixos e móveis.

3.1.1.1.1 O tráfego longa distância nacional será isento quando a **CONTRATANTE** utilizar o CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31, conforme descrição a seguir:

3.1.1.1.1.1 O CSP 14 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas seguintes UF: AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

3.1.1.1.1.2 O CSP 31 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas seguintes UF: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP.

3.1.1.1.2 O tráfego longa distância internacional será faturado quando a CONTRATANTE utilizar CSP (Código de Seleção de Prestadora) 14 ou 31 e tarifado conforme o Plano de Serviço contratado.

3.1.1.1.3 O tráfego longa distância nacional e internacional que utilizem CSP diferente dos mencionados nos itens 3.1.1.1.1.1 e 3.1.1.1.1.2 deste instrumento não serão abrangidos pela franquia e serão cobrados de acordo com o plano de serviço da prestadora detentora do CSP escolhido pela CONTRATANTE no ato de originação da chamada. Não será abrangido pelos valores mencionados neste instrumento, e será tarifado/cobrado pela prestadora detentora do CSP utilizado, por meio de conta independente ou co-billing com a **CONTRATADA.**

4 Preço e Reajuste:

4.1 O preço mensal cobrado da **CONTRATANTE** referente à assinatura mensal do meio de acesso e das tarifas aplicáveis será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, o qual suportará esta oferta, até o maior percentual aprovado pela **ANATEL**, que será aplicado de forma automática e imediata.

4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela **ANATEL**, alterando-se qualquer disposição contratual contrária ou outro que venha a substituí-lo.

4.3 E caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de Assinaturas", serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

T.P

5 Condições gerais:

5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.

5.2 A adesão ao serviço dar-se-á na data da instalação do mesmo.

5.3 Em caso de má utilização do serviço, a **CONTRATADA** poderá tomar as medidas cabíveis para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, inclusive reduzindo a quantidade de canais disponíveis por terminal e no limite suspendendo o contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.3.1 Entende-se por má utilização do serviço:

5.3.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na Oferta;

5.3.1.2 Mais de 40% do uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;

5.3.1.3 Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%;

5.3.1.4 Utilização de discadores preditivos;

5.3.1.5 Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, inclusive, mas não somente, downloads;

5.3.1.6 Ligação para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia;

5.3.1.7 Ligação dial up (internet discada).

5.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE,** toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.

5.5 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes neste instrumento são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

5.6 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

5.7 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.

5.8 O pedido de cancelamento, por parte da CONTRATANTE antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: Multa = Benefício* x (parcelas vincendas / período de fidelização). A solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

**Benefício = (Assinatura Mensal Bruta x parcelas vincendas)*

5.9 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.10 A CONTRATANTE, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.11 A CONTRATANTE declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no CONTRATO de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos,

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Pirenópolis, 21 de setembro de 2020.

PELA **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PELA **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Samara Anacleto
Compradora
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Nome: Samara Priscila A. Souza
Cargo: Compradora

Nome:
Cargo: Recepcionista